



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S)

Realização de Compra de itens de recém nascido, para montagem de Kits de Natalidade, na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às gestantes que são acompanhadas pelo PAIF e PAEFI no município de Rio Novo do Sul - ES.

2. DO OBJETIVO

A presente solicitação tem como objeto a Compra de itens de recém nascido, para montagem de Kits de Natalidade, para atender às gestantes que são acompanhadas pelo PAIF e PAEFI no município de Rio Novo do Sul - ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais, utilizando-se de todas suas Unidades Administrativas para realizar de forma integrada às políticas setoriais e garantia dos mínimos sociais.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, os benefícios eventuais tem caráter suplementar e provisório, e devem ser “prestados aos cidadãos e às famílias em **virtude de nascimento**, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública”.

Ainda segundo a LOAS, os municípios são responsáveis pela prestação dos benefícios eventuais, e devem destinar recursos para essa finalidade. A Secretaria de Assistência Social de Rio Novo do Sul, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), oferecem atendimento individualizado e ao grupo familiar inserido na Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, os quais incluem crianças, adolescentes, mulheres, idosos etc, expostos a situações de risco diversas. Os kits maternidades serão disponibilizados às mulheres gestantes acompanhadas pelo CRAS e CREAS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	50	und	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS , COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. CORES NEUTRAS OU TRANSPARENTE
02	50	und	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO . 100% MICROFIBRA, MEDINDO 90 CM X 110 CM, COM TOQUE FOFINHO E MACIO. CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO
03	100	PCT	FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, BRANCO, MEDINDO 65x65 CM. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES .
04	150	PCT	MEIA INFANTIL ANTI-ALÉRGICA , CONTENDO 3 PARES. TAMANHO DE 0 A 6 MESES. 100% POLIAMIDA. CORES NEUTRAS:VERDE, AMARELO, BRANCO E BEGE.
05	50	PCT	CONJUNTO PAGÃO – 03 PEÇAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. APLICAÇÃO EM BORDADO INDUSTRIAL – TAMANHO P CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
06	50	PCT	CONJUNTO PAGÃO – 03 PEÇAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. APLICAÇÃO EM BORDADO INDUSTRIAL – TAMANHO M CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
07	150	PCT	BODY MANGA CURTA . 100% ALGODÃO, TAMANHO P, M E G (UM DE CADA TAMANHO). CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
08	150	PCT	MIJÃO (CULOTE) TAMBÉM CONHECIDO POR CULOTE (CALÇA COMPRIDA), EM MALHA 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M E G (UM DE CADA TAMANHO). CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
09	50	PCT	KIT CUEIRO , PACOTE COM 3 PEÇAS TAMANHO 70X 50. 100% ALGODÃO. ACABAMENTO EM VIÉS 2 CM. CORES DIVERSAS NEUTRAS: BEGE, AMARELO,



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

			VERDE, BRANCO PODENDO SER ESTAMPADO DESDE QUE COM ESSAS CORES.
10	150	Und.	LUVAS DE ALGODÃO PARA BEBE PARES DE LUVAS DE ALGODÃO PARA BEBE, 100% ALGODÃO. CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
11	50	Und.	TOALHA DE BANHO FORRADA COM FRALDA MEDINDO MÍNIMO DE 88 CM X 68 CM. CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
12	50	PCT	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 100% ALGODÃO. CONTENDO 3 PEÇAS SENDO: 1 LENÇOL DE COM ELASTICO: 160M X 1,00 1 SOBRE LENÇOL: 150 CM X 90 M 1 FRONHA 40 CM X 90 CM CORES NEUTRAS: VERDE, AMARELO E BRANCO.
13	50	Und.	TRAVESSEIRO PARA BEBE 32 CM X 22 CM
14	50	Und.	TESOURA PARA UNHA INFANTIL , SEM PONTA, PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL
15	150	Und	SABONETE INFANTIL , GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BÉBES, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO
16	50	Und	SABONETEIRA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE
17	50	PCT	KIT PENTE E ESCOVA PARA BEBE - KIT 01 PENTE E 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIAS PARA BEBÊ
18	50	PCT	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL , FORMATO ANATÔMICO, REVESTIMENTO SUAVE E CAMADA INTERNA COM CANAIS DE GEL ABSORVENTE PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ E EVITANDO AS TEMIDAS ASSADURAS, TAMANHO P, COM NO MINIMO 30 UNIDADES.
19	50	Und	BOLSA MATERNIDADE BEBÊ , MEDINDO NO MINIMO 28 CM DE ALTURA, POR 40 CM DE LARGURA E 23 CM DE PROFUNDIDADE. ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO, PRODUTO EM OTIMA QUALIDADE E FACIL LIMPEZA.
20	50	PCT	PANINHO DE BOCA , COMPOSTO POR 03 FRALDAS, MEDINDO NO MINIMO 32 CM X 32 CM, EM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM CORES NEUTRAS.
21	50	Und	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL . FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C A 42°C, FUNÇÃO DE AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS.
22	50	PCT	LENÇO UMEDECIDO FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 48 UNIDADES.
23	50	Und	POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURA - 60G - COMPONENTES: NISTATINA + OX ZINCO.
TOTAL DOS ITENS			

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Joaquim Alves, s/nº, centro, Rio Novo do Sul, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal.
- 5.2** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3** O objeto deverá ser entregue de forma **PARCELA ÚNICA** de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- 5.4** Substituir os objetos que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- 5.5** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- 5.6** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 5.7** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 5.8** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futura quanto à qualidade do produto entregue.
- 5.9** O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem do setor de Almoxarifado.
- 5.10** Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, novos e originais, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 5.11** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 5.12** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.13** Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos materiais, sem nenhum ônus ao erário municipal, dentro do período de garantia, quando ao envio de outra localidade.
- 5.14** Garantir a contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar efetuar a troca de qualquer material que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
- 5.15** Fornecer a contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da aquisição, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da verificação da qualidade dos materiais.
- 5.16** A empresa vencedora do certame licitatório deverá manter, durante toda a execução deste processo da despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1** Receber os materiais de acordo com as especificações técnicas descritas no presente termo de referência;
- 6.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 6.3** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.4** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133;
- 6.5** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 6.6** Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito no material, garantindo o acesso de pessoal técnico ao local para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;
- 6.7** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.8** Nomear uma comissão de vistoria do material, formada por 2 (duas) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais do material;
- 6.9** Realizar o pagamento no prazo após o atesto da Comissão de Recebimento.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A servidora Juliana Menezes dos Santos Castelari será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no edital.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme declaração do setor financeiro, utilizando recursos do Bloco dos Benefícios Eventuais Estaduais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No preço ofertado pela Empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

11.2 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.3 A empresa licitante deverá apresentar (entregar) uma AMOSTRA de cada objeto no ato do certame/item. Todas as amostras deverão ser identificadas com nome da empresa, sendo que essas amostras da empresa vencedora do certame permanecerão em poder da Secretaria Municipal solicitante para fins de futura conferência, quando do momento da entrega.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamento de referência de valor do Termo.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Menezes dos Santos Castelari
Auxiliar Administrativo

14. Secretaria Responsável

Rio Novo do Sul, 26 de maio de 2025.

Cristiane de Almeida Dutra costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SETADM - SEMAS - PMRNS
assinado em 24/07/2025 08:59:19 -03:00

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMAS - PMRNS
assinado em 24/07/2025 09:01:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 09:01:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETADM - SEMAS - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4VW8GZ>